



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

"PALÁCIO DA LIBERDADE"

PRAÇA DOS TRÊS PODERES S/N — CEP 12.300

LEI Nº 2.247

= ALTERA A LEI Nº 2.066/82 - LEI DO USO DO SOLO -, NO QUE SE REFERE ÀS ZONAS DE TURISMO E LAZER =

O DOUTOR THELMO DE ALMEIDA CRUZ, PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREÍ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica dada nova redação ao item XI, do artigo 11, da Lei Municipal nº 2.066, de 05 de maio de 1982, que será a seguinte:

"XI - ZONAS DE TURISMO E LAZER - ZTL - são as situadas às margens das represas dos rios Paraíba, Jaguari e Parateí, numa profundidade de até 1.000m (um mil metros) contados a partir do marco da cota d'água oficial existente; e, a aprovação dos planos de loteamento dependerá da observação dos seguintes requisitos:..."

ARTIGO 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREÍ, _____ DE _____ DE 1.985

DR. THELMO DE ALMEIDA CRUZ
- Prefeito Municipal -